

[Handwritten signature]

" Autoriza o Poder Executivo
a firmar convênios com
o Estado de Minas Gerais."

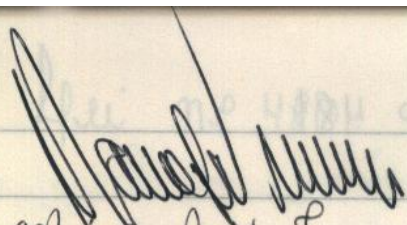
A Câmara Municipal de Planura, decreta, e eu,
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Estado, bem como com Autarquias, Entidades Públicas ou órgãos, vinculados ao Governo do Estado, para a execução de obras, ou serviços que visem o objetivo comum de interesse do município e da comunidade.

Art 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a usar de Dotações Orçamentárias próprias, abrir créditos especiais e complementares até o limite dos orçamentos específicos integrantes dos convênios.

Art 3.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 20 de abril 1993:


Mayor José Ferreira
Prefeito Municipal


Josias Francisco Rodrigues
Secretário